

Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

www.camaramilandia.pr.gov.br

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Ramilândia - PR

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2021

EMENTA – REFIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA/PR PARA A LEGISLATURA 2021/2024, COM FULCRO NO ART. 44, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

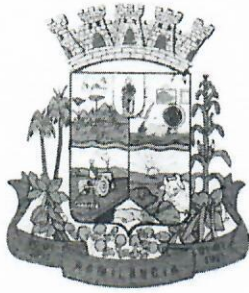
A CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Subsídio Mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Gestão 2021/2024, do Município de Ramilândia, Estado do Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2022, é fixado em parcela única, conforme abaixo especificado, desde que cumpridos os limites legais estabelecidos pela Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

AGENTE POLÍTICO	VALOR ATUAL	VALOR P/A GESTÃO 2021/2024
Prefeito	R\$ 10.192,99	R\$ 15.000,00
Vice-Prefeito	R\$ 4.633,17	R\$ 6.750,00
Secretário Municipal	R\$ 3.891,84	R\$ 3.891,84

Parágrafo Único – o prefeito, vice prefeito, e secretários municipais farão jus, anualmente, ao 13º subsídio e terço de férias ao prefeito, vice prefeito e secretários municipais.

Art. 2º - É admitida a revisão geral anual do Subsídio dos Agentes Políticos Municipais de que trata a presente Lei, no mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, objetivando a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com a correção da inflação pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

www.camararamilandia.pr.gov.br

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Ramilândia - PR

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Aet. 5º - fica revogada a lei 1237/2020 e as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 10 de dezembro de 2.021.

Antonio Donizetti dos Reis
Presidente

Camila Fernandes Brites
Vice Presidente

Marcos Antonio Seefeldt
1º Secretário

Terezinha Moreira
2º Secretária

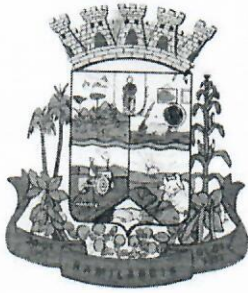
Horacio Augusto de Abreu
Vereador

Aldino de Oliveira Alves
Vereador

Adesio de Lima
Vereador

Osmar Sergio de Oliveira
Vereador

Ivonete Smek Celoni
Vereadora



Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

www.camararamilandia.pr.gov.br

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Ramilândia - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2021

Senhores (as) Vereadores (as):

Pelo presente, encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei Nº 05/2021, para que nessa Egrégia Casa de Leis tenha seu trâmite normal.


A presente matéria tem como finalidade específica a de refixar o Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Ramilândia/PR, propondo pela atualização do valor para a Gestão 2021/2024, competência esta determinada pelo Art. 44, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Cumprе salientar que, o presente projeto observa as disposições da Lei Complementar Nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 10 de dezembro de 2.021.



Antonio Donizetti dos Reis
Presidente



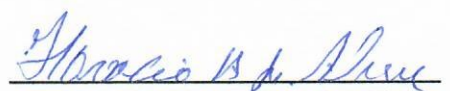
Camila Fernandes Brites
Vice Presidente



Marcos Antonio Seefeldt
1º Secretário



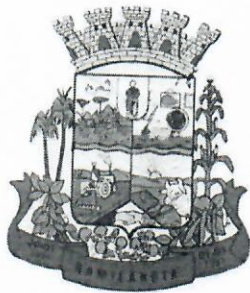
Terezinha Moreira
2º Secretária



Horacio Augusto de Abreu
Vereador



Aldino de Oliveira Alves
Vereador



Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

www.camararamilandia.pr.gov.br

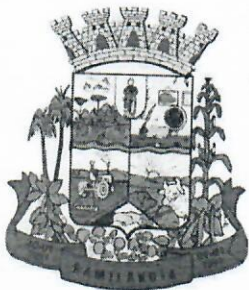
e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Ramilândia - PR

Adesio de Lima
Vereador

Osmar Sergio de Oliveira
Vereador

Ivonete Smek Celoni
Vereadora



Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

www.camararamilandia.pr.gov.br

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Ramilândia - PR

DECLARAÇÃO

Antonio Donizetti dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Ramilândia, Estado do Paraná, Ordenador de Despesas desta Casa de Leis, em cumprimento ao Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARA** que:

- o Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2021 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ramilândia, PR, 10 de dezembro de 2021.

Antonio Donizetti dos Reis

Presidente da Câmara

Biênio 2021-2022